

*Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista*

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 106 DE 17 DE OUTUBRO DE 1 967

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA e de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em 12/10/67, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir na Diretoria da Fazenda um crédito especial, no valor de NCr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS NOVOS), destinados à construção da Biblioteca Pública Municipal.

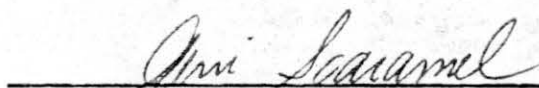
Artigo 2º - O presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação prevista na seguinte verba do orçamento vigente:

140.00 - Transferências Correntes  
141.00 - Cota parte de Impostos Estaduais - 02 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Adherbal da Costa Moreira  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de Mil Novecentos e Sessenta e Sete.

  
Geni Scaramel  
Secretária